

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Altera a redação da Resolução 1879/2011 modificada pela Resolução 1730 de 06 de abril de 1999 e a Resolução nº 1866 de 18 de junho de 2010.

Art. 1º. O parágrafo único contido no artigo 11, da Resolução nº 1.730 de 06 de abril de 1999, modificado pela Resolução 1.866 de 18 de junho de 2010 e pela Resolução 1.879 de 12 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Inciso I – Fica acrescido em 1,5% (um e meio por cento) a partir de 1º de janeiro de 2012."

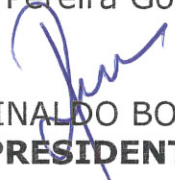
"Inciso II – Fica acrescido de 2,5% (dois e meio por cento) a partir de 1º de abril de 2012."

Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução 1.879 de 12 de maio de 2011.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 22 de dezembro de 2011.


REINALDO BOLÃO
PRESIDENTE

ZEZITO MAIO
1º SECRETÁRIO


ELIEZER TAVARES
2º SECRETÁRIO



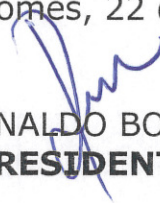
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9191	02	

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução ora apresentado objetiva atualizar os índices de reajuste salarial aos Cargos de Gabinete dos Srs. Vereadores, de acordo com a mensagem enviada pelo Executivo para vigorar nos meses de janeiro e abril de 2012.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 22 de dezembro de 2011.


REINALDO BOLÃO
PRESIDENTE

ZEZITO MAIO
1º SECRETÁRIO

ELIEZER TAVARES
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 1.879

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Altera a redação da Resolução nº 1.730 de 06 de abril de 1999, modificada pela Resolução nº 1.866 de 18 de junho de 2010.

Art. 1º. O parágrafo único contido no artigo 11, da Resolução nº 1.730 de 06 de abril de 1999, modificado pela Resolução nº 1.866 de 18 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.....
Parágrafo Único. Fica acrescido em 5% (cinco por cento)". (NR)

Art. 2º. As despesas correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2010.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução nº 1.866 de 18 de junho de 2010.

Palácio Atílio Vivácqua, em 12 de maio de 2011.

Reinaldo Matiazzi (Bolão)

PRESIDENTE

Zezito Maia

1º SECRETÁRIO

Luisinho Coutinho

2º SECRETÁRIO

Eliézer Tavares

3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 1 730

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO

Dispõe sobre os cargos em comissão de Secretariado do Gabinete Parlamentar e da Secretaria, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vitória, e dá outras providências.

Art. 1º Os cargos em comissão de Secretariado Parlamentar, cargos, de livre nomeação e exoneração, têm por finalidade a prestação de serviços de secretaria, assistência e assessoramento direto e exclusivo nos gabinetes dos Vereadores, para atendimento das atividades parlamentares, específicas de cada gabinete.

Art. 2º Os ocupantes dos cargos em comissão de Secretário de Gabinete Parlamentar, terão exercício, exclusivamente, nos gabinetes parlamentares, em Vitória, ou em suas projeções nos bairros, e se regerão pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 3º A indicação para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete Parlamentar e a fixação dos respectivos níveis de retribuição serão feitas pelo titular do gabinete, através de formulário próprio, com efeitos a partir da data da posse e respectivo exercício,

Parágrafo único: A modificação da composição dos Gabinetes relacionada aos níveis e quantidade dos Secretários de Gabinete Parlamentar não ocorrerá em prazo inferior a 120 dias.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PRATO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 1730

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso
das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO

Dispõe sobre os cargos em comissão de
Secretários do Gabinete Parlamentar e
da Secretaria de Governo da Câmara
Municipal de Vitória, e dá outras
providências.

Art. 1º Os cargos em comissão de Secretários Parlamentares, cargos
de nível superior e executor, têm por finalidade a prestação de serviços de
assessoria técnica e administrativa, bem como a execução das atividades
administrativas, de natureza técnica e executora, de cada
Gabinete.

Art. 2º Os lugares dos cargos em comissão de Secretários de
Gabinete Parlamentar, de nível superior, exclusivamente nos Gabinetes
Parlamentares, em Vitória, cujas funções são de natureza técnica e
de natureza executora, são de natureza executora e de natureza técnica
Municipal de Vitória.

Art. 3º A indicação para o cargo em comissão de Secretário de
Gabinete Parlamentar, de nível superior, é feita por meio de processo
selecionário público, através de formulário próprio, com ênfase a partir da qual
possa ser exercido.

Parágrafo Único: A indicação de composição dos Gabinetes
Parlamentares, de nível superior, é feita por meio de processo
selecionário público, através de formulário próprio, com ênfase a partir da qual
possa ser exercido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
9191	05	<i>[Handwritten signature]</i>

Art. 4º A movimentação dos níveis de Secretariado Parlamentar, observado o prazo estipulado no artigo anterior, dar-se-á através de exoneração, seguida de nomeação para o novo cargo em comissão de Secretariado do Gabinete Parlamentar, e somente surtirá efeitos a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da indicação.

Parágrafo único. Serão pagas na exoneração as verbas proporcionais relativas a férias e 13º salário.

Art. 5º Para a posse será exigida do indicado a apresentação de:

- I) prova de quitação das obrigações eleitorais;
- II) prova de estar em dia com as obrigações militares;
- III) documento de inscrição no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda;
- IV) 4 (quatro) fotos 3x4;
- V) declaração de bens em formulário próprio;
- VI) atestado médico de que está apto para o exercício do cargo.

Art. 6º Os atos de nomeação e os de exoneração serão firmados pelo Diretor Geral e publicados no Diário Oficial do Espírito Santo, e a respectiva posse dar-se-á perante o Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º A lotação de cada gabinete parlamentar fica limitada ao mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) servidores remunerados.

§ 1º Os ocupantes de cargos em comissão de Secretário Parlamentar somente serão lotados nos Gabinetes para os quais foram indicados, não sendo permitido o exercício em qualquer outro órgão da Câmara Municipal e a cessão para outros órgãos públicos.

§ 2º Os servidores requisitados a outros órgãos públicos, quando no exercício dos cargos de que trata esta Resolução, poderão optar pela retribuição do seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 40% do vencimento do cargo em comissão.

§ 3º É vedada qualquer contratação de caráter particular, bem como a prestação de serviços gratuitos no gabinete do Vereador, sendo de exclusiva e pessoal responsabilidade do titular do gabinete, o ingresso ou permanência e pessoas, não sendo permitido cometer qualquer encargo ou atribuição a pessoa que não possua vínculo funcional, com a Câmara Municipal de Vitória, nos termos desta Resolução.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Art. 4º A movimentação dos rúbricos do Secretariado Parlamentar classificado o prazo estipulado no artigo anterior, dar-se-á através de exoneração seguida de nomeação para o novo cargo em comissão de Secretariado do Gabinete Parlamentar, e somente serão admitidos a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da indicação.

Parágrafo único: serão pagas as exonerações as verbas proporcionais relativas a férias e 13º salário.

Art. 5º Para a posse será exigida do indicado a apresentação de:

- I) prova de quitação das obrigações eleitorais;
- II) prova da estar em dia com as obrigações militares;
- III) documento de inscrição no cadastro de pessoas físicas do

Ministério da Fazenda

[V] 4 (quatro) lotes 3x4;

VI) declaração de bens em formulário próprio.

VII) atestado médico de que está apto para o exercício do cargo.

Art. 6º Os atos de nomeação e as de exoneração serão firmados pelo Diretor Geral e publicados no Diário Oficial do Espírito Santo e a respectiva posse dar-se-á perante o Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º A lotação de cada gabinete parlamentar fica limitada ao mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) servidores remunerados.

§ 1º Os ocupantes de cargos em comissão de Secretário Parlamentar somente serão lotados nos Gabinetes para os quais foram indicados, não sendo permitido o exercício em qualquer outro órgão da Câmara Municipal e cessão para outros órgãos públicos.

§ 2º Os servidores remunerados e outros órgãos públicos, quando no exercício dos cargos de que trata esta Resolução, poderão optar pela redução do seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 40% de vencimento do cargo em comissão.

§ 3º É vedada qualquer contratação de caráter particular, bem como a prestação de serviços gratuitos no Gabinete do Vereador, sendo de exclusiva e pessoal responsabilidade do titular do Gabinete, o ingresso ou permanência de pessoas, não sendo permitido contratar qualquer pessoa ou atribuir a pessoa que não possui vínculo funcional, com a Câmara Municipal de Vitória, nos termos desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo nº	Folha	Rubrica
519106	1	A

Art. 8º Os cargos de que trata esta Resolução serão exercidos em 20 (vinte) níveis diferentes de remuneração, fixada em lei, complexidade e responsabilidade e terão as seguintes atribuições básicas: redação de correspondência, discurso e pareceres do Parlamentar; atendimento às pessoas encaminhadas ao gabinete, execução dos serviços de secretaria, datilografia e digitação; pesquisas, acompanhamento interno e externo de assuntos do interesse do Parlamentar; condução de veículo de propriedade do Parlamentar; recebimento e entrega de correspondências; outras atividades afins, inerentes ao respectivo gabinete.

Parágrafo Único. Não incidem na remuneração dos servidores de que trata o art. 1º, desta Resolução os abonos concedidos aos servidores, cuja remuneração se faça nos termos da Lei nº 3.563, de 16 de dezembro de 1988.

Art. 9º A jornada de trabalho dos servidores de que trata esta Resolução, vedada a prestação de serviços extraordinários, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cumpridas em local e de acordo com o determinado pelo titular do gabinete, nos termos do disposto no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo Único. Cada gabinete comunicará à Coordenação de Apoio Parlamentar, mensalmente, a frequência dos secretários parlamentares.

Art. 10. As férias dos servidores referidos nesta Resolução serão concedidas a qualquer tempo, a critério do titular do Gabinete, através de requerimento do interessado dirigido ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos."

Parágrafo Único. Na aplicação do disposto neste artigo, o primeiro período de férias será concedido, somente, após 1 ano de exercício do cargo e será referente ao ano de término da aquisição.

Art. 11. Os limites do dispêndio global com os cargos em cada gabinete parlamentar, observados os valores da remuneração a que se refere o art. 8º, serão fixados pela Mesa Diretora, exigida a existência prévia e suficiente de crédito orçamentário.

Parágrafo único. É fixado em R\$ 8.899,00 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais) o limite máximo da quantia mensal a ser utilizada para pagamento de pessoal, em cada Gabinete Parlamentar, a ser controlada a cada ato de nomeação.

Art. 12. Os valores dos vencimentos dos cargos de que trata o art. 8º, desta Resolução, serão automaticamente reajustados na mesma data e em percentual idêntico ao concedido aos demais servidores municipais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 8º Os cargos de que trata esta Resolução serão exercidos em 20 (vinte) níveis diferentes de remuneração, fixada em lei, compreendendo a responsabilidade e, para as seguintes atribuições básicas: redação de correspondência, discurso e pareceres do Parlamentar, atendimento às necessidades do Gabinete, execução dos serviços de secretaria, datilografia e elaboração, pesquisa, acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse do Parlamentar, condução de veículos de propriedade do Parlamentar, atendimento a viagens de correspondência, outras atividades afins, inerentes ao respectivo Gabinete.

Parágrafo Único. Não incidem na remuneração dos servidores de que trata o art. 1º desta Resolução os cargos concedidos aos servidores, cuja remuneração se faça nos termos da Lei nº 5.583, de 16 de dezembro de 1988.

Art. 9º A jornada de trabalho dos servidores de que trata esta Resolução, vedada a prestação de serviços extraordinários, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cumpridas em local e de acordo com o determinado pelo titular do Gabinete, nos termos do disposto no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo Único. Cada dos quais comunicará à Coordenação de Apoio Parlamentar, mensalmente, a frequência dos secretários parlamentares.

Art. 10. As férias dos servidores referidos nesta Resolução serão concedidas a qualquer tempo, a critério do titular do Gabinete, através de requerimento ao interessado dirigido ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Único. Na aplicação do disposto neste artigo, o primeiro período de férias será concedido somente após 1 ano de exercício de cargo e será referente ao ano de término da atuação.

Art. 11. Os limites de dispêndio global com os cargos em cada Gabinete parlamentar observados os valores da remuneração a que se refere o art. 8º, serão fixados pela Mesa Diretora, exigida a existência prévia e suficiente de crédito orçamentário.

Parágrafo Único. É fixado em R\$ 5.899,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais) o limite máximo da quantia mensal a ser utilizada para pagamento de pessoal em cada Gabinete Parlamentar, a ser controlada a cada ato de nomeação.

Art. 12. Os valores dos vencimentos dos cargos de que trata o art. 8º desta Resolução serão automaticamente reajustados na mesma data e em percentual idêntico ao concedido aos demais servidores municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 13. A exoneração do servidor, por iniciativa do Vereador, será efetivada a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da indicação.

Parágrafo Único. Os casos excepcionais serão definidos pela Mesa Diretora.

Art. 14. Ensejará representação por falta de decore parlamentar, nos termos dos arts. 319, 357 e 364, do Regimento Interno, a utilização das verbas mencionadas nesta Resolução em desacordo com os critérios nele fixados.

Art. 15. São criados na Secretaria da Câmara Municipal de Vitória os seguintes cargos e respectivo número de vagas, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:

Descrição do Cargo	Padrão	Quantidade
Assessor de Relações Municipais e Federativas	CC-S	1
Sub-Diretor Geral	CC-1	1
Assessor de Relações Comunitárias	CC-2	1
Auxiliar de Secretaria	CC-3	2
Auxiliar de Serviços Gerais	CC-7	2

Art. 16. São extintos os seguintes cargos cometidos ao Gabinete Parlamentar:

Descrição do Cargo	Padrão	Quantidade
Assessor Parlamentar Especial	CC-1	21
Assessor Parlamentar	CC-2	21
Assistente Coordenação Legislativa	CC-3	21
Chefe de Gabinete	CC-5	21
Assistente Parlamentar	CC-7	21

Art. 17. As despesas decorrentes da presente dotação, correrão à conta dos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo Municipal.

[Assinaturas manuscritas]



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01/04/99.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, em 5 de abril de 1999.

[Handwritten Signature]
Huguinho Borges
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
Ademir Cardoso
1º SECRETÁRIO

[Handwritten Signature]
Antônio Smith
2º SECRETÁRIO

[Handwritten Signature]
Ademar Rocha
3º SECRETÁRIO

1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01/04/93.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Afílio Vivascola, em 5 de abril de 1993.

Hugo Bordin
PRESIDENTE

Adalberto Cardoso
1º SECRETÁRIO

Antônio Smith
2º SECRETÁRIO

Adalberto Rocha
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Feito por Angelita
Conferido por Mirabel

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9191	09	<i>[assinatura]</i>

INCLUIDO NO EXPEDIENTE
EM, 22/12/2011

DIRETOR

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

INCLUA-SE EM PAUTA P/
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 22/12/2011
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

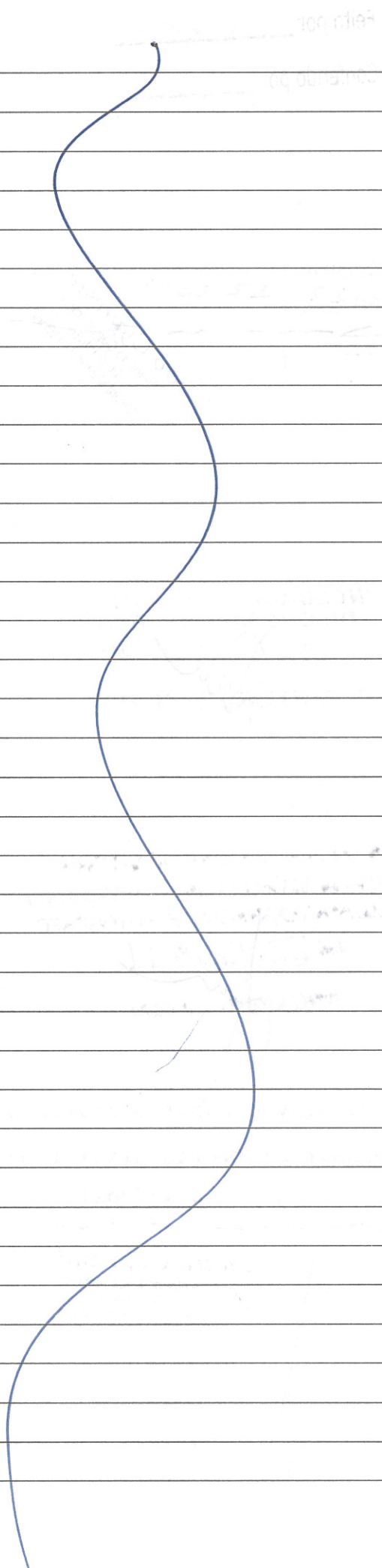
EM 22/12/2011
PRESIDENTE DA CMV

A Sra Regina Aguiar,

Para providenciar a extração da Resolução Aprovada
e posteriormente encaminhar ao Diário Oficial do Estado para publicação.

Em 26/12/2011

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9491	10	



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

REGIME DE URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exa., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 264 a 266 do Regimento Interno, Resolução nº 1722/98, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Resolução 34/11 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 9191/11.

Palácio Atílio Vivácqua, 22 de dezembro 2011



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

URGÊNCIA
PR-34/11

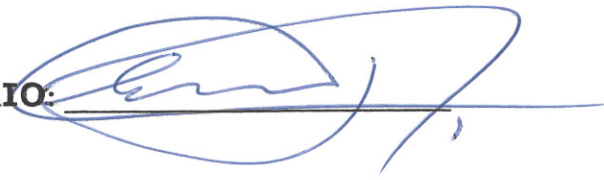
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9491	11	7

BOLETIM DE VOTAÇÃO

82ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 22 / 12 / 11

VEREADOR	VOTAÇÃO		AUSENTE	OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO		
ADEMAR ROCHA	X			
ALOÍSIO VAREJÃO			X	
DERMIVAL GALVÃO	X			
ELIÉZER TAVARES	X			
ESMAEL ALMEIDA	X			
FABIO LUBE			X	
FABRÍCIO GANDINI	X			
LUISINHO COUTINHO	X			
MAX DA MATA			X	
NAMY CHEQUER	X			
NEUZINHA DE OLIVEIRA			X	
REINALDO BOLÃO				PREJ
SÉRGIO DE SÁ	X			
SERJÃO	X			
ZEZITO MAIO			X	

SECRETÁRIO: 



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9191	12	9

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de
Justiça pela Constitucionalidade e Legalidade

Em 22/12/2001

Presidente

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 22/12/2001

Presidente

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
 APROVADO EM 15/05/2007
 JUSTIÇA DE PÁTRIA

Presidente

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
 APROVADO EM 15/05/2007
 JUSTIÇA DE PÁTRIA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PR-34/11

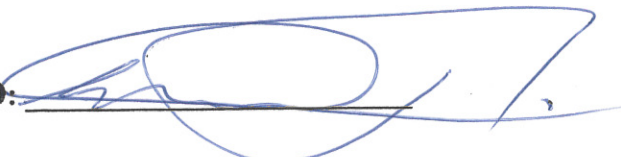
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9191	13	Φ

BOLETIM DE VOTAÇÃO

22 SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 22 / 12 / 11

VEREADOR	VOTAÇÃO		AUSENTE	OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO		
ADEMAR ROCHA	X			
ALOÍSIO VAREJÃO			X	
DERMIVAL GALVÃO	X			
ELIÉZER TAVARES	X			
ESMAEL ALMEIDA	X			
FABIO LUBE			X	
FABRÍCIO GANDINI	X			
LUISINHO COUTINHO	X			
MAX DA MATA			X	
NAMY CHEQUER	X			
NEUZINHA DE OLIVEIRA			X	
REINALDO BOLÃO				PAC S-
SÉRGIO DE SÁ	X			
SERJÃO	X			
ZEZITO MAIO	X			

SECRETÁRIO: 



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9197	14	

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 03 / 05 / 2012

RAI.
ASSINATURA

Regina Celia de Aguiar
Educatória

ARQUIVE-SE
Em, 02 / 02 / 2012

FIGURA	NUMERO	FECHA
10	11	1910

COMUNIDAD MUNICIPAL DE VITORIA
ESTADO DE BERNABE SANTO



St. Director, devolviendo providencia.

Em

ASISTENCIA

En el Cello de la Agnina

ARQUIVE-SE
Em 1910



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Publicado no DIO
Em, 30/12/2011
pl. 121
Núcleo de Documentação e Informação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9191	17	

RESOLUÇÃO Nº 1.888

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Altera a redação da Resolução nº 1.879 de 12 de maio de 2011, modificada pela Resolução nº 1.730 de 06 de abril de 1999 e a Resolução 1.866 de 18 de junho de 2010.

Art. 1º. O parágrafo único contido no artigo 11, da Resolução nº 1.730 de 06 de abril de 1999, modificado pela Resolução nº 1.866 de 18 de junho de 2010 e pela Resolução 1.879 de 12 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.....
I- Fica acrescido em 1,5% (um e meio por cento) a partir de 1º de janeiro de 2012;
II- Fica acrescido em 2,5% (dois e meio por cento) a partir de 1º de janeiro de 2012." (NR)

Art. 2º. As despesas correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução nº 1.879 de 12 de maio de 2011.
Palácio Attílio Vivácqua, em 27 de dezembro de 2011.

Reinaldo Bolão
PRESIDENTE

Zezito Maio
1º SECRETÁRIO

Eliezer Tavares
2º SECRETÁRIO

Publicado no Dio
Em, 30/12/2011

pl Ret.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9191	16	P

RESOLUÇÃO Nº 1.888

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Altera a redação da Resolução nº 1.879 de 12 de maio de 2011, modificada pela Resolução nº 1.730 de 06 de abril de 1999 e a Resolução 1.866 de 18 de junho de 2010.

Art. 1º. O parágrafo único contido no artigo 11, da Resolução nº 1.730 de 06 de abril de 1999, modificado pela Resolução nº 1.866 de 18 de junho de 2010 e pela Resolução 1.879 de 12 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.

I- Fica acrescido em 1,5% (um e meio por cento) a partir de 1º de janeiro de 2012;

II- Fica acrescido em 2,5% (dois e meio por cento) a partir de 1º de janeiro de 2012." (NR)

Art. 2º. As despesas correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução nº 1.879 de 12 de maio de 2011.

Palácio Attílio Vivácqua, em 27 de dezembro de 2011.


Reinaldo Bolão
PRESIDENTE


Zezito Maio
1º SECRETÁRIO


Eliézer Tavares
2º SECRETÁRIO

*Recbi em
29/12/2011
Sotv*



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9131	17	

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 1.888 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011, PUBLICADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Onde se lê:

"Art.

11.....

II- Fica acrescido em 2,5% (dois e meio por cento) a partir de 1º de janeiro de 2012." (NR)

Leia-se:

"Art.

11.....

II- Fica acrescido em 2,5% (dois e meio por cento) a partir de 1º de abril de 2012." (NR)

Palácio Attílio Vivacqua, 30 de dezembro de 2011.

Reinaldo Bolão
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9191	18	

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 1.888 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011, PUBLICADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Onde se lê:

"Art.

11.....

II- Fica acrescido em 2,5% (dois e meio por cento) a partir de 1º de janeiro de 2012." (NR)

Leia-se:

"Art.

11.....

II- Fica acrescido em 2,5% (dois e meio por cento) a partir de 1º de abril de 2012." (NR)

Palácio Attílio Vivacqua, 30 de dezembro de 2011.


Reinaldo Bolão
PRESIDENTE

